EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Leis Municipal nº 1.042/2017 e alterações posteriores.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Deserto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara (Resolução n° 05/2012), pela Lei Municipal nº 925/2011 (Estrutura Administrativa da Câmara), pelo Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 575/1995), pela Lei Municipal 1.042/2017 (Dispõe sobre a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público) e suas alterações posteriores, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, torna pública a abertura do procedimento seletivo simplificado de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Deserto.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e por seus anexos, cronograma, comunicados, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. A descrição das funções atribuídas, escolaridade e vencimento do cargo são as constantes no Anexo I deste edital.

1.3. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado terá duração de 06 (seis) meses, nos termos do art. 2º, inciso V e art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.042/2017 e suas alterações posteriores.

1.3.1. O contrato não poderá ser prorrogado, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.042/2017 e suas alterações posteriores.

1.3.2. A remuneração será fixada tomando como referência o vencimento do cargo público municipal cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado.

1.3.3. O Regime de contratação é o disposto na Lei Municipal nº 925/2011 (Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores), combinado com a Lei Municipal nº 575/95 e suas alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto), no que for aplicável.

1.3.4. O pessoal contratado fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República.

1.3.5. O contrato temporário firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 1.042/2017 e suas alterações posteriores.

1.3.6. O tempo de serviço prestado em virtude desta contratação será contado para eventuais efeitos previdenciários.

1.4. As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do edital, cronograma, comunicados, retificações, erratas, dentre outros, estarão disponíveis por afixação na sede da Câmara Municipal e no site da Câmara Municipal de Santana do Deserto, no link <https://www.santanadodeserto.mg.leg.br/>:

1.5. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e convocações** deste certame, as quais serão divulgadas por afixação na sede da Câmara Municipal e no site da Câmara Municipal de Santana do Deserto, no link acima.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será composto por etapa única, executada pela Câmara Municipal, conforme estabelecido a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO** | **CRITÉRIO** |
| Única | Provas Objetivas | Classificatório e Eliminatório |

1.8. A convocação da etapa se dará por meio de edital, a ser afixado na sede da Câmara Municipal e no site da Câmara Municipal de Santana do Deserto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da etapa, do qual constará o dia, a hora e o local da etapa.

1.9. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para recrutamento e preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

1.10. É proibida a contratação, nos termos da Lei Municipal nº 1.042/2017 e suas alterações posteriores, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

1.11. A realização desta contratação não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o contratado e a Câmara Municipal.

1.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos neste edital.

**2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO SELETIVO**

2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado.

2.2. Estar em gozo dos direitos políticos.

2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino.

2.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

2.6. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988.

2.7. Conhecer e atender as exigências contidas neste edital.

2.8. Ser alfabetizado.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no **período de 18/02/2025 até o dia 28/02/2025**.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá comparecer das 8 às 17 horas, nos dias úteis, no protocolo situado na sede da Câmara Municipal, munidos de cópia e original dos seguintes documentos abaixo relacionados:

3.2.1. Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.2.2. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

3.2.3. Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino, com exceção dos candidatos com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

3.2.4. Cartão PIS/PASEP ou comprovante de seu número.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital e acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

3.4. A Câmara Municipal não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet.

3.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem assim pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição.

3.6. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição**.

**4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado de provas, com as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

4.2. O número total de questões será de 20 (vinte), sendo 10 (dez) para Língua Portuguesa e 10 (dez) para Matemática, com atribuição de 05 (cinco) pontos para cada questão, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Etapa/Provas** | **Nº de Questões** | **Pontuação** |
| Língua Portuguesa | 10 | 50 pontos |
| Matemática | 10 | 50 pontos |
| **Total** | **20** | **100 pontos** |

4.3. As questões serão objetivas e de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, com 4 (quatro) opções de “a” à “d”, contendo uma única alternativa correta.

4.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

4.5. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas.

4.6. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

4.7. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

4.8. A classificação dos candidatos se dará de acordo com a **ordem decrescente da nota obtida** na etapa.

4.9. Será considerado **DESCLASSIFICADO** na etapa o candidato que tiver pontuação total final equivalente a 0 (zero) em qualquer das provas.

4.10. O candidato cujo nome constar como **DESCLASSIFICADO** na publicação do Resultado da etapa estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

5.1. Serão considerados para efeito de classificação final neste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 os candidatos **CLASSIFICADOS** conforme **ordem decrescente de somatório de notas** da etapa.

5.1.1. Em caso de empate na nota final obtida, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) Maior pontuação obtida na prova de Língua Portuguesa;

b) Maior pontuação obtida na prova de Matemática;

c) Maior idade entre os candidatos empatados, com consideração do dia e do mês de nascimento, caso haja empate de mesma idade.

**6. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. O **Resultado Preliminar** será divulgado por afixação na sede da Câmara Municipal e no site da Câmara Municipal de Santana do Deserto, no link <https://www.santanadodeserto.mg.leg.br/>, conforme cronograma publicado no site da Câmara Municipal.

6.2. O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado com a fundamentação referente à etapa, exclusivamente no protocolo da sede da Câmara Municipal, das 09h00min às 16h30min do último dia, devendo o candidato usar sempre o número de protocolo de inscrição para registro.

6.3. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de protocolo. Será preliminarmente desconsiderado recurso enviado fora do prazo estabelecido.

6.4. O Resultado do Recurso (**Deferido ou Indeferido**) será divulgado por afixação na sede da Câmara Municipal e no site da Câmara Municipal de Santana do Deserto, conforme cronograma.

6.4.1. Caso o candidato tenha seu recurso **indeferido**, este poderá consultar a decisão relativa ao indeferimento através de consulta individual exclusivamente na sede da Câmara Municipal.

6.5. O **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado** e o Extrato de Homologação do Resultado Final serão divulgados e publicados por afixação na sede da Câmara Municipal e no site da Câmara Municipal de Santana do Deserto, conforme cronograma, em até 01 (um) dia útil após a publicação da decisão de deferimento ou indeferimento de recursos contra o Resultado Preliminar.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A Câmara Municipal convocará para contratação o(a) candidato(a) aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, sendo obedecida a rigorosa ordem final de classificação.

7.2. A convocação para contratação será feita por afixação na sede da Câmara Municipal e no site da Câmara Municipal de Santana do Deserto, e o(a) candidato(a) convocado, durante o prazo divulgado no Ato de Convocação, deverá apresentar cópia e o original dos seguintes documentos para contratação:

7.2.1. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário, agência de Minas Gerais (conta pode ser aberta pelo aplicativo do banco ou na agência);

7.2.2. Carteira de Identidade – Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Registro em Conselho de Classe ou qualquer outro documento oficial de identificação (todos os documentos devem conter foto e estar dentro do prazo de validade), frente e verso.

7.2.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.4. Título de Eleitor;

7.2.5. Comprovante de Quitação Eleitoral (certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral);

7.2.6. Certificado de Reservista (se do sexo masculino), para candidato com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

7.2.7. Comprovante de Residência recente até 03 (três) meses (caso o candidato não possua comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge ou dos pais);

7.2.8. Certidão de Casamento ou Nascimento do Candidato;

7.2.9. Certidão de Nascimento dos Filhos (caso tenha filhos);

7.2.10. Comprovante de Escolaridade:

7.2.11. Declaração de Beneficiário do INSS que não possui benefício ativo do INSS, emitido no site <https://meu.inss.gov.br/>;

7.2.12. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP

7.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Questionário de Antecedentes Clínicos.

7.3. A contratação se dará através de Contrato Administrativo Temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observando-se os prazos dispostos na Lei Municipal nº 1.042/2017 e suas alterações posteriores.

7.4. O(a) candidato(a) que não apresentar a cópia e original da documentação necessária para sua contratação, na data determinada, perderá o direito à vaga e será **DESCLASSIFICADO** do quadro de reserva.

7.5. A Câmara Municipal, a qualquer tempo, poderá verificar juntamente com os Órgãos responsáveis a autenticidade dos documentos dispostos nos Itens 7.2. e, caso detectado alguma irregularidade, poderá aplicar as sanções administrativas e criminais previstas nas legislações vigentes.

7.6. O(a) candidato(a) que não se apresentar no horário da convocação poderá perder direito à escolha da vaga de classificação, tendo o(a) candidato(a) até o final do expediente da Câmara Municipal para se apresentar para a contratação. Caso não compareça até o término do expediente, será **DESCLASSIFICADO(A)** do Processo Seletivo.

7.6.1. Não será realizada contratação antes do horário estipulado no Ato de Convocação para Contratação publicado no endereço eletrônico da Câmara Municipal (<https://www.santanadodeserto.mg.leg.br/>).

7.7. O(a) candidato(a) que, após a entrega da documentação exigida no item 7.2 e assinatura do contrato de prestação de serviços, não comparecer no local de trabalho e/ou não assumir o exercício da função dentro do prazo de 24 horas perderá o direito à vaga tendo sua contratação tornada sem efeito e será **DESCLASSIFICADO** do quadro de reserva.

7.8. A apresentação para exercício da função na Câmara Municipal deverá ocorrer impreterivelmente, dentro do prazo de 24 horas, após a contratação, obedecendo o horário administrativo, não podendo ser solicitada prorrogação do prazo.

7.8.1. A validade do contrato se dará a contar do início de exercício na Câmara Municipal.

7.9. Não será aceita contratação por procuração.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. É de responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado o esclarecimento de dúvidas de casos não previstos pelo Edital, através do e-mail [santanqalegis@gmail.com](mailto:santanqalegis@gmail.com) e/ou telefone institucional (32) 3112-3168.

8.1.1. As dúvidas dos candidatos serão respondidas, por e-mail de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, e por telefone das 09h30min às 16h30min, somente em dias úteis (Não haverá atendimento nos dias de feriados e/ou ponto facultativo).

8.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por até 01 (um) ano após a publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja interesse da Câmara Municipal.

8.3. É facultado aos interessados apresentar impugnação ao edital, desde que fundamentada com justificativas claras e consistentes, até as 17h00min do terceiro dia subsequente à data de publicação do referido instrumento editalício, conforme disposto no Anexo II - Cronograma de Execução.

8.3.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico para o endereço de e-mail [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com), observando-se o prazo previsto no presente edital, com observância dos seguintes critérios:

I - O campo “Assunto” do e-mail deverá conter a seguinte identificação: “**SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL nº 001/2025 - PSS**”.

II - No corpo do e-mail, deverão ser incluídas as seguintes informações:

a) Nome completo do Impugnante;

b) Número do CPF do Impugnante;

c) Data de nascimento do Impugnante;

d) Especificação do cargo e/ou motivo a que se refere a impugnação;

e) Exposição clara e detalhada dos fundamentos fáticos e jurídicos que fundamentam a solicitação.

8.3.2. Impugnações interpostas fora do prazo estipulado, bem como aquelas que não atendem aos requisitos especificados no subitem 8.3.1, não serão analisadas pela Comissão responsável.

8.3.3. No caso de acolhimento da impugnação pela Comissão referida no item 1.6 deste Edital, poderá haver alteração das disposições editalícias, com eventual reabertura do prazo de inscrições. O resultado, contendo o deferimento ou indeferimento da impugnação, será publicado no site eletrônico oficial da Câmara Municipal (<https://www.santanadodeserto.mg.leg.br/>), no segundo dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação de impugnações;

8.3.4 Solicitações de impugnação encaminhadas por meios diversos do indicado no subitem 8.3.1 ou em desacordo com as regras deste edital serão **INDEFERIDAS**, sendo considerada nula qualquer manifestação que não observe as normas editalícias em vigor.

**ANEXOS**

ANEXO I – Quadro da Vaga, Escolaridade, Carga Horária, Vencimento Básico do Cargo e Atribuições Gerais;

ANEXO II – Cronograma de execução;

ANEXO III – Conteúdo Programático.

Câmara Municipal de Santana do Deserto/MG, 10 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS FLORENTINO DE SOUZA**

**Presidente da Câmara Municipal**